

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. N°. 220 - PE 83/15		
02	07	15

PROJETO DE LEI N.º 83, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.4.4.50.42.00.00.00.00-871.

Art. 3º O prazo do convênio é de 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 02 de julho de 2015.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: 1 / 1		
Resultado da Votação: Votos a favor _____		
Abstências _____		
Presidente	Votos contra _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N°: 2219 - PE 83/15
02.07.15

Ofício 581/2015-GP

Montenegro, 02 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 83/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Plano de Trabalho tem como objetivo a aquisição de um veículo, tendo em vista que o atual está deteriorado, sendo este fundamental na locomoção dos idosos para a realização de consultas médicas e exames na Secretaria Municipal da Saúde e no hospital, para a retirada de fraldas e medicamentos na SMS e para o abastecimento da Casa de Amparo com alimentos, materiais, doações, entre outros.

Importante salientar que o recurso é advindo de doações que a própria Entidade captou através de Pessoas Físicas e Jurídicas, via Fundo Municipal do Idoso.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.4.4.50.42.00.00.00.00-871 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMI-Fundo Municipal do Idoso – Assistência Social – Assistência ao Idoso – Atendimento Asilar para Idosos – Fundo Municipal do Idoso – Auxílios.

Anexo o processo administrativo n.º 2219/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 02/07/15, às 11:45

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES